



JUSTIFICATIVA

Senhores Edis,

Com intuito de promover atividades e fortalecer as ações que trabalhem o combate a violência contra a mulher, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher.

O objetivo do projeto se resume em trabalhar junto à população de Araraquara e ao Poder Executivo Municipal, as questões que envolvem o tema violência contra a mulher, bem como qual a melhor forma de o Poder Público combater a ocorrência deste crime que infelizmente é cada vez mais recorrente.

A data de 25 de novembro foi estabelecida em homenagem às irmãs Mirabal, as quais foram brutalmente assassinadas pelo ditador Trujillo em 25 de novembro de 1960 na República Dominicana. Neste dia, as três irmãs regressavam de Puerto Plata, onde seus maridos se encontravam presos. Elas foram detidas na estrada e foram assassinadas por agentes do governo militar. A ditadura tirânica simulou um acidente. Em razão deste fato, a data foi fixada no Primeiro Encontro Feminista Latino-americano e do Caribe realizado em Bogotá.

Embora a violência contra a mulher seja uma temática discutida com frequência na cidade de Araraquara, entendemos que instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município uma data que trate especificamente sobre esta pauta, nos dê mais respaldo para orientar e alertar a população sobre seus direitos e deveres com relação à violência contra a mulher.

Além disso, é importante trabalharmos o alcance real da defesa dos direitos da mulher quando tratamos de violência, tendo em vista que, nos termos da Lei 11340/2006, a violência não se dá apenas de forma física, mas também outras formas que intimidam, desrespeitam e inibem a mulher e sua forma de viver. Oportuno destacar:

“Art. 7º. São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

*I - a **violência física**, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;*

*II - a **violência psicológica**, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer*



004
390/17
[Signature]

outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

*III - a **violência sexual**, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;*

*IV - a **violência patrimonial**, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;*

*V - a **violência moral**, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria."*

Além do disposto na Lei Maria da Penha instituída no ano de 2006, por meio da Lei 11340/2006, o Governo Federal tem entendido a relevância do Combate à Violência Contra Mulher consolidando tal entendimento por meio da Lei que institui o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, alterando no ano de 2015, o artigo 121 do Código Penal.

Diante todo o exposto, conto com Vossas Senhorias para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 17 de Novembro de 2017.

THAINARA FARIA

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 005
PROC. 390/17
C.M. [Signature]

DESPACHOS

Processo nº

390

/17

Julgado objeto de deliberação.
Araraquara, 21 NOV. 2017

Presidente

Às Comissões competentes.
Araraquara, 21 NOV 2017

Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos
termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 30 JAN. 2018

Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, e
requerimento do vereador JHAINARA FARIA

Nos termos do artigo 265, do Regimento Interno
Araraquara, 30 JAN. 2018

Presidente

Valdemar M. Neto Mendonça

006
390/17
[assinatura]

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 19:45
Para: Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Daniel L. O. Mattosinho
Assunto: PL 313/17 (Thainara Faria) - prazo para apresentação de emenda
Anexos: PL 313-17.pdf

Boa noite!

É a presente correspondência eletrônica para informar que encontra-se aberto o prazo de 10 dias para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 313/17, da Vereadora Thainara Faria, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.

Relembro que, após o decurso do prazo mencionado, somente serão admitidas as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 313/17

INICIATIVA: Vereadora Thainara Faria

ASSUNTO: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser realizado anualmente no dia 25 de novembro, e dá outras providências.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDA: de 22/11/2017 a 1º/12/2017 (10 dias)

Sem mais para o momento, permaneço à disposição no caso de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO

Diretoria Legislativa

Telefone fixo (16) 3301-0619

Telefone móvel (16) 9 9752-8056

E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº

488

/17

Projeto de Lei nº 313/2017

Processo nº 390/2017

Iniciativa: Vereadora Thainara Faria

FLS.	007
PROC.	390/17
C.M.	①

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser realizado anualmente no dia 25 de novembro, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

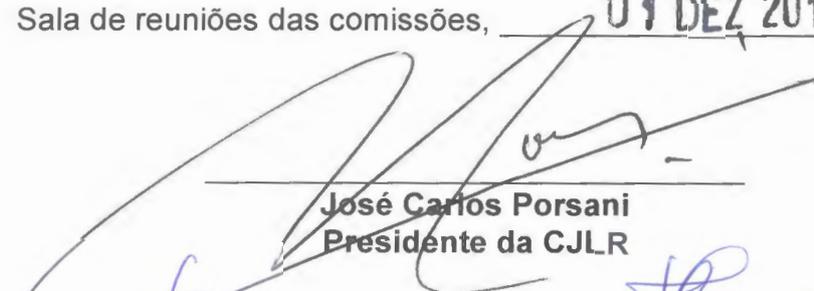
Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Há pertinência temática para que a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social analisem o presente projeto de lei.

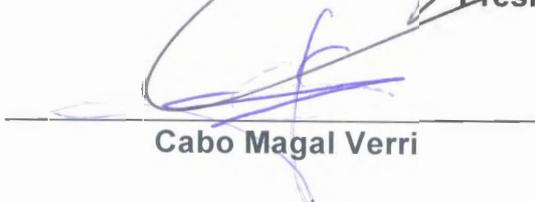
Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

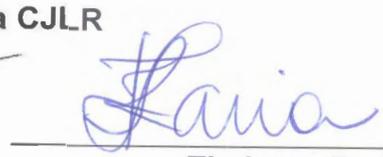
Sala de reuniões das comissões, 01 DEZ 2017



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

008
390/17
②

PARECER Nº

276

/17

Projeto de Lei nº 313/2017

Processo nº 390/2017

Iniciativa: Vereadora Thainara Faria

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser realizado anualmente no dia 25 de novembro, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer

Sala de reuniões das comissões,

04 DEZ 2017

Elias Chediek
Presidente da CTFO

Zé Luiz

Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.º	009
Proc.	390/17
C.M.	

PARECER Nº

106

/17

Projeto de Lei nº 313/2017

Processo nº 390/2017

Iniciativa: Vereadora Thainara Faria

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser realizado anualmente no dia 25 de novembro, e dá outras providências.

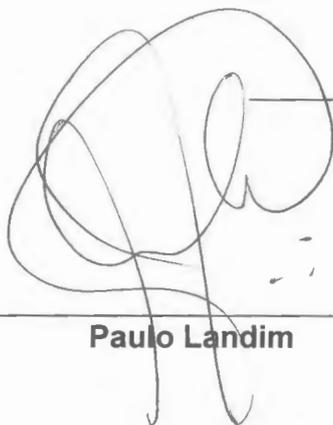
Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 05 DEZ 2017



Paulo Landim



Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS



Zé Luiz



FLS.	010
PROC.	390/17
C.M.	Araraquara

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 020/18
PROJETO DE LEI NÚMERO 313/17
INICIATIVA: VEREADORA THAINARA FARIA

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, e dá outras providências.

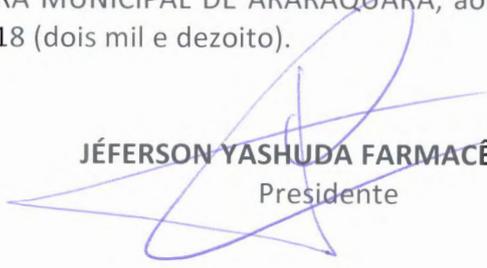
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser comemorado todo dia 25 de novembro.

Art. 2º A data a que se refere o artigo 1º poderá ser celebrada com atividades que valorizam e destacam a importância do combate à violência doméstica, tais como palestras, seminários, audiências públicas, reuniões, atos, oficinas, intervenções, debates, exposições e demais eventos que incentivem e fortaleçam ações no combate à violência contra a mulher.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS. 011
PROC. 390/17
C.M. Amanda

Ofício nº 010/18-DL

Araraquara, 31 de janeiro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
020/18	313/17	Vereadora Thainara Faria	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, e dá outras providências.
021/18	019/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a concessão de subvenções sociais às entidades de assistência social que especifica e dá outras providências.
022/18	021/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
023/18	022/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Denomina a sede da Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária da Procuradoria Geral do Município.
024/18	023/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Revoga o inciso VII do Art. 4º, da Lei Municipal nº 9.046, de 17 de agosto de 2017.
025/18	026/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Cria os empregos públicos que especifica e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	012
PROC.	390/17
C.M.	Amanda

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 033/2018

Em 26 de fevereiro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 020/18
Projeto de Lei nº 313/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.190, de 20 de fevereiro de 2018, instituindo e incluindo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Processo nº

390. 717

("PC").

Setor de Arquivo e Protocolo
Para os devidos fins.

19/03/2018
[Handwritten signature]

Valdemar Martins Neto Mendonça - Marco
Diretor Legislativo

17:30 15/03/2018 004694 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 99999999



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	013
PROC.	020/17
C.M.	Amanda

LEI Nº 9.190

De 20 de fevereiro de 2018

Autógrafo nº 020/18 - Projeto de Lei nº 313/17

Iniciativa: Vereadora Thainara Faria

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 (trinta) de janeiro de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser comemorado todo dia 25 de novembro.

Art. 2º A data a que se refere o artigo 1º poderá ser celebrada com atividades que valorizam e destacam a importância do combate à violência doméstica, tais como palestras, seminários, audiências públicas, reuniões, atos, oficinas, intervenções, debates, exposições e demais eventos que incentivem e fortaleçam ações no combate à violência contra a mulher.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

71301.5/03/2018 094694 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 014
PROC. 390/17
C.M. Amanda

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 008.057/2018 - ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Sábado, 24/fevereiro/18 - Ano 113 – nº 047.